

RESOLUÇÃO Nº 138, 13 de novembro de 2013

Aprova a vazão de referência, em caráter provisório, das águas superficiais da bacia hidrográfica do rio Pardo

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

Considerando que os Comitês têm às atribuições de submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectiva em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V, do artigo 19 da Lei nº 10.350/1994;

Considerando que o inciso I do artigo 27 da Lei nº 10.350/1994 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançadas em horizontes de planejamento;

Considerando ao disposto nas Resoluções nº 91/2008 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e nº 357/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando que não época da execução do Processo de Planejamento do Pardo-Pardinho não foi discutida e aprovada a vazão de referência para outorga na bacia;

Considerando os constantes problemas de estiagem e inundações na bacia;

Considerando a ata 01/2013 da reunião extraordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo realizada no dia 01 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em caráter provisório, até que seja elaborada a fase final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo com suas respectivas atualizações, a vazão de referência para outorga Q 90 para as águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, aprovada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira,

Presidente do CRH/RS

Carmem Lúcia Silveira da Silva,

Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS,

em exercício

Código: 1266782